



PROCESSO	479163/2017
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
ASSUNTO	Certidão de Atividades de Georreferenciamento e Correlatas (INCRA)

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0066-07/2017**

Aprova o modelo de Certidão para as Atividades de Georreferenciamento e Correlatas, em complementação à DPOR Nº 0055-10/2016.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Seção I, artigo 9º do Regimento Geral CAU/BR reunido ordinariamente em Brasília-DF, no dia 25 de maio de 2017, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de estabelecer um modelo de Certidão para ser adotado por todos CAU/UF, em atendimento ao item “6” da Deliberação Plenária DPOBR Nº 0055-10/2016, que trata das atribuições de arquitetos e urbanistas para as atividades de georreferenciamento e correlatas.

Considerando as Deliberações CEF-CAU/BR nº 083/2016 e 001/2017, que tratam da elaboração de um Modelo de Certidão e consideram as contribuições recebidas de diversos CAU/UF para a elaboração do documento; e

Considerando o Modelo de Certidão anexo aprovado e proposto pela CEF-CAU/BR.

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar o modelo anexo de Certidão para as Atividades de Georreferenciamento e Correlatas, em complementação à DPOR Nº 0055-10/2016, a ser adotado por todos os CAU/UF.

Com **24 votos favoráveis** dos conselheiros Anderson Amaro Lopes de Almeida, Heitor Antônio Maia da Silva Dores, Claudemir José Andrade, José Alberto Tostes, Hugo Seguchi, Napoleão Ferreira da Silva Neto, Eduardo Pasquinelli Rocio, Maria Eliana Jubé Ribeiro, Maria Laís da Cunha Pereira, Maria Elisa Baptista, Celso Costa, Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino, Wellington de Souza Veloso, Risale Neves Almeida, Sanderland Coelho Ribeiro, Manoel de Oliveira Filho, Fernando José de Medeiros Costa, Luiz Afonso Maciel de Melo, Gislaine Vargas Saibro, Ronaldo Lima, Fernando Márcio de Oliveira, Renato Luiz Martins Nunes, Luis Hildebrando Ferreira Paz e José Roberto Geraldine Júnior; **02 abstenções** dos conselheiros Hélio Cavalcanti da Costa Lima e Luiz Fernando Donadio Janot; e **01 ausência** da conselheira Roseana de Almeida Vasconcelos.

Brasília-DF, 25 de maio de 2017.

**Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz**  
Presidente do CAU/BR

**66ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Anderson Amaro Lopes de Almeida	X			
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	José Alberto Tostes	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	Maria Elisa Baptista	X			
MS	Celso Costa	X			
MT	Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino	X			
PA	Wellington de Souza Veloso	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima			X	
PE	Risale Neves Almeida	X			
PI	Sanderland Coelho Ribeiro	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot			X	
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos				X
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo Lima	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior	X			

**Histórico da votação:****Reunião Plenária N° 0066/2017****Data:** 25/05/2017**Matéria em votação:** 6.7. Projeto de Deliberação Plenária que aprova o Modelo de Certidão para as Atividades de Georreferenciamento e Correlatas.**Resultado da votação:** Sim (24) Não (0) Abstenções (02) Ausências (01) Total (27)**Ocorrências:****Secretário da Reunião:****Presidente da Reunião:**

**CERTIDÃO**  
**PARA AS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO E CORRELATAS**

Nº 000/2016 – CAU/UF

Nome: Arquiteto(a) e urbanista FULANO DE TAL

Registro CAU Nº A000000-0 (00000-0 anterior)

País de graduação: Brasil

Data de graduação: / /

CPF 000.000.000-00

Protocolo de solicitação de certidão: SICCAU 000000/2016

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do ESTADO (CAU/UF), no exercício das suas competências e prerrogativas, de acordo com a Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR nº 0055-10/2016, CERTIFICA para os devidos fins que o(a) arquiteto(a) e urbanista FULADO DE TAL, por força das atribuições estabelecidas pelos Art. 2º da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, e pelos Art. 2º e 3º da Res. CAU/BR 21/2012, está habilitado(a) para atuar e assumir responsabilidade técnica nos campos da topografia, do georreferenciamento e geoprocessamento, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, memorial descritivo, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto. Possui, portanto, atribuições para a assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR).

São os cursos anotados no CAU:

1. Curso: Exemplo: Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos  
Instituição de ensino: NOME DA IES  
Data de conclusão: / /

Em atendimento ao disposto na Deliberação Plenária do CAU/BR DPOBR nº 0055-10/2016, considerando que o profissional concluiu a graduação em arquitetura e urbanismo na Universidade X em / /, verificou-se que os conteúdos formativos de topografia aplicadas ao georreferenciamento, cartografia, sistemas de referência, projeções cartográficas, ajustamentos e métodos e medidas de posicionamento geodésico foram cursados nas disciplinas do curso de Exemplo: Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos

Declaramos, ainda, que o mesmo possui registro definitivo OU temporário com prazo de vigência até / / e, não possui débito em relação a anuidades, taxas e multas até a presente data.

Observações

1. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
2. Para todos os efeitos, esta certidão perderá a validade caso ocorram alterações nas informações contidas neste documento.
3. Esta certidão é válida em todo território nacional.

Cidade, de de 2016.

**(NOME DO PRESIDENTE)**

Presidente do CAU/UF